



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**



**Aviso de Contratação Direta**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES**

**(Processo Administrativo n.º1588/2026)**

Toma-se público que o Fundo Municipal de Saúde de Mendes, por meio do Departamento de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 18/06/2026

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/fomecedor>

Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:00

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de medicamentos, fórmula nutricional especializada e insumos de uso diário para cuidados com pacientes domiciliados, com o objetivo de garantir o abastecimento contínuo da Rede de Atenção Básica do Município de Mendes/RJ, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá POR ITEM, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	CATMA T	Und	Quant	Valor unitário estimado	Total
1	Fortini Plus - lata 400gr	602630	lata	170	R\$ 90,00	R\$ 15.300,00
2	Aptamil SL – lata 800gr	601401	lata	75	R\$ 175,00	R\$ 13.125,00
3	Clobazam 10 mg - Caixa com 20 comprimidos	272901	caixa	60	R\$ 19,17	R\$ 1.150,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**



4	Vitamina D3 2000UI (Colecalciferol) – gota sublingual - Frasco conta-gotas com 30ml (600 doses)	442729	frasco	05	R\$ 48,15	R\$ 240,75
5	Peg-Lax Macrogol 4000 0,5g/ml – solução oral – frasco 250ml	626157	und	10	R\$ 59,90	R\$ 599,00
6	Baclofeno 10mg - Caixa com 20 comprimidos	271746	caixa	72	R\$ 0,82	R\$ 59,04
7	Melatonina 10mg – gotas - Frasco conta-gotas com 20ml – especialmente manipulado	484681	frasco	08	R\$ 46,40	R\$ 371,20
8	Lamotrigina 25mg - Caixa com 30 comprimidos dispersíveis	602452	caixa	14	R\$ 1,67	R\$ 23,38
9	Vitamina B6 (Piridoxina) 5MG/5ML - Solução oral ou gotas -frasco 150ml	477912	frasco	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
10	Floripa gotas - Frasco conta-gotas com 8ml	615197	frasco	02	R\$ 142,99	R\$ 285,98
11	Creme para prevenção de assaduras (sem nistatina) - Tubo com 60gr	401527	tubo	48	R\$ 42,50	R\$ 2.040,00
12	Creme hidratante corporal - Embalagem com 400gr	402422	frasco	12	R\$ 67,92	R\$ 815,04
13	Água destilada - Frasco de 01 litro	276839	frasco	36	R\$ 17,38	R\$ 625,68
14	Antisséptico Bucal com clorexidina 0,12% - Frasco de 01 litro	341174	unid	12	R\$ 31,84	R\$ 382,08
15	Espaçador para medicação spray - Embalagem com 01 unidade e duas máscara (adulto e infantil)	282738	unid	03	R\$ 42,66	R\$ 127,98
16	Seringa descartável sem agulha 60ml – Bico cateter - Embalagem única, estéril e descartável	630423	unid	350	R\$ 3,90	R\$ 1.365,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**



17	Kit sonda botton gastrostomia em nível da pele 18FR x 1,5cm – tipo Mic-Key	440115	kit	05	R\$ 2.750,10	R\$ 13.750,50
<b>Valor total</b>						R\$ 50.680,83

- 1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o
- 1.2.2. fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Em caso de divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas no Sistema SIASG do portal Compras governamentais e as descritas neste Aviso e seus anexos, prevalecerão estas.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico
  - 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
  - 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
  - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);
  - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**



- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.



2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3.1. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.2. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

**5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**



5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.6.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.6.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

5.6.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**



5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação estão relacionados a seguir:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- a) Certidão de regularidade com o FGTS;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Autorização de funcionamento da empresa, emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), exigência do art. 2º da Lei Federal 6360/75, art. 2º do Decreto Federal 79.094/77, art. 7º, inciso VI da Lei Federal 9782/99 e Portaria Federal 2814/98.

6.3. Para fins de verificação de semelhança de característica em relação ao objeto deste Termo de Referência, o(s) atestado(s) de que trata o subitem anterior deverá(ão) contemplar os seguintes materiais:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>CATMA T</b>	<b>Und</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor unitário estimado</b>
1	Fortini Plus - lata 400gr	602630	lata	170	R\$ 90,00
2	Aptamil SL – lata 800gr	601401	lata	75	R\$ 175,00
3	Clobazam 10 mg - Caixa com 20 comprimidos	272901	caixa	60	R\$ 19,17
4	Vitamina D3 2000UI (Colecalciferol) – gota sublingual - Frasco contagotas com 30ml (600 doses)	442729	frasco	05	R\$ 48,15
5	Peg-Lax Macroglol 4000 0,5g/ml – solução oral – frasco 250ml	626157	und	10	R\$ 59,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**



6	Baclofeno 10mg - Caixa com 20 comprimidos	271746	caixa	72	R\$ 0,82
7	Melatonina 10mg – gotas - Frasco conta-gotas com 20ml – especialmente manipulado	484681	frasco	08	R\$ 46,40
8	Lamotrigina 25mg - Caixa com 30 comprimidos dispersíveis	602452	caixa	14	R\$ 1,67
9	Vitamina B6 (Piridoxina) 5MG/5ML - Solução oral ou gotas -frasco 150ml	477912	frasco	12	R\$ 35,00
10	Floripa gotas - Frasco conta-gotas com 8ml	615197	frasco	02	R\$ 142,99
11	Creme para prevenção de assaduras (sem nistatina) - Tubo com 60gr	401527	tubo	48	R\$ 42,50
12	Creme hidratante corporal - Embalagem com 400gr	402422	frasco	12	R\$ 67,92
13	Água destilada - Frasco de 01 litro	276839	frasco	36	R\$ 17,38
14	Antisséptico Bucal com clorexidina 0,12% - Frasco de 01 litro	341174	unid	12	R\$ 31,84
15	Espaçador para medicação spray - Embalagem com 01 unidade e duas máscara (adulto e infantil)	282738	unid	03	R\$ 42,66
16	Seringa descartável sem agulha 60ml – Bico cateter - Embalagem única, estéril e descartável	630423	unid	350	R\$ 3,90
17	Kit sonda botton gastrostomia em nível da pele 18FR x 1,5cm – tipo Mic-Key	440115	kit	05	R\$ 2.750,10

6.4. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante; 6.5. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

6.6. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.7. Será permitido o acúmulo de atestados para fins da comprovação exigida.

6.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.8.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.8.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.8.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



6.8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.9.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.9.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

6.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.13. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.13.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



6.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.15.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
  - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12,846, de 10 de agosto de 2013.
- 8.2.0 fornecedores que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9.0 processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor / adjudicatário,



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal da Prefeitura Municipal de Mendes, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**



9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência.

9.13.2 . ANEXO II – ETP

Maria Carolina da Silva Otaviano  
Matricula: 6038  
Departamento de Compras  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

Ana Beatriz Gomes da Silva Braga  
Matricula:5912  
Ass. Especial de Planejamento  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**



Mendes, 28 de abril de 2026.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>CATMA T</b>	<b>Und</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor unitário estimado</b>	<b>Total</b>
1	Fortini Plus - lata 400gr	602630	lata	170	R\$ 90,00	R\$ 15.300,00
2	Aptamil SL – lata 800gr	601401	lata	75	R\$ 175,00	R\$ 13.125,00
3	Clobazam 10 mg - Caixa com 20 comprimidos	272901	caixa	60	R\$ 19,17	R\$ 1.150,20
4	Vitamina D3 2000UI (Colecalciferol) – gota sublingual - Frasco conta-gotas com 30ml (600 doses)	442729	frasco	05	R\$ 48,15	R\$ 240,75
5	Peg-Lax Macrogol 4000 0,5g/ml – solução oral – frasco 250ml	626157	und	10	R\$ 59,90	R\$ 599,00
6	Baclofeno 10mg - Caixa com 20 comprimidos	271746	caixa	72	R\$ 0,82	R\$ 59,04
7	Melatonina 10mg – gotas - Frasco conta-gotas com 20ml – especialmente manipulado	484681	frasco	08	R\$ 46,40	R\$ 371,20
8	Lamotrigina 25mg - Caixa com 30 comprimidos dispersíveis	602452	caixa	14	R\$ 1,67	R\$ 23,38
9	Vitamina B6 (Piridoxina) 5MG/5ML - Solução oral ou gotas -frasco 150ml	477912	frasco	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
10	Floripa gotas - Frasco conta-gotas com 8ml	615197	frasco	02	R\$ 142,99	R\$ 285,98
11	Creme para prevenção de assaduras (sem nistatina) - Tubo com 60gr	401527	tubo	48	R\$ 42,50	R\$ 2.040,00
12	Creme hidratante corporal - Embalagem com 400gr	402422	frasco	12	R\$ 67,92	R\$ 815,04
13	Água destilada - Frasco de 01 litro	276839	frasco	36	R\$ 17,38	R\$ 625,68
14	Antisséptico Bucal com clorexidina 0,12% - Frasco de 01 litro	341174	unid	12	R\$ 31,84	R\$ 382,08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**



15	Espaçador para medicação spray - Embalagem com 01 unidade e duas máscara (adulto e infantil)	282738	unid	03	R\$ 42,66	R\$ 127,98
16	Seringa descartável sem agulha 60ml – Bico cateter - Embalagem única, estéril e descartável	630423	unid	350	R\$ 3,90	R\$ 1.365,00
17	Kit sonda botton gastrostomia em nível da pele 18FR x 1,5cm – tipo Mic-Key	440115	kit	05	R\$ 2.750,10	R\$ 13.750,50
<b>Valor total</b>						R\$ 50.680,83

**1. OBJETO E JUSTIFICATIVA:**

A presente demanda visa à aquisição de medicamentos, fórmula nutricional especializada e insumos de uso diário para cuidados com pacientes domiciliados, com o objetivo de garantir o abastecimento contínuo da Rede de Atenção Básica do Município de Mendes/RJ, assegurando o acesso dos usuários a tratamentos clínicos eficazes, conforme preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e em consonância com as responsabilidades municipais estabelecidas pela Lei nº 8.080/1990.

Assegurar a disponibilidade dos itens solicitados é imprescindível para promover a universalidade, integralidade e equidade no cuidado à saúde, bem como atender às linhas de cuidado e protocolos clínicos utilizados na rede, em especial nas populações mais vulneráveis.

Ressalta-se que a descontinuidade desses insumos pode comprometer diretamente o tratamento de condições prevalentes como anemia, deficiência vitamínica, refluxo gastroesofágico, alergia à proteína do leite de vaca (APLV) e doenças pulmonares crônicas.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A aquisição de bens, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na fundamentação legal Art. 75 da Lei 14.133/2021, com suas respectivas alterações e demais legislações cabíveis. Sendo está contratação por menor preço por item e dispensa de licitação.

**3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:**

Os itens solicitados devem atender às especificações técnicas descritas abaixo, com a descrição detalhada de cada produto e suas características essenciais para o atendimento das demandas da Atenção Básica:

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Apresentação / Descrição</b>	<b>Quant</b>
-------------	----------------	---------------------------------	--------------

1	Fortini Plus - lata 400gr	<p>Produto hipercalórico, oferece alto aporte de nutrientes em pequeno volume. Apresenta perfil lipídico excelente, é rico em vitaminas e minerais. Enriquecido com mix de carotenóides e mix multi fiber, com 60% de fibras solúveis e 40% de fibras insolúveis, isento de lactose e glúten, pode ser indicado para auxiliar em problemas como diarreia e constipação, contribuindo para a regularização do trânsito intestinal.</p> <p><b>Sabor:</b> Sem sabor <b>Volume:</b> 400g</p> <p>Fórmula Pediátrica para Nutrição Enteral e Oral</p> <p><b>Ingredientes:</b> Maltodextrina, óleos vegetais (palma, girassol, canola), caseinato, sacarose, citrato de potássio, dihidrogênio fosfato de potássio, hidrogênio, fosfato de magnésio, cloreto de sódio, carbonato de cálcio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, L-ascorbato de sódio, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, nicotinamida, D-biotina, sulfato de manganês (II), D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, ácido N-pteróil-L-glutâmico, cloridrato de tiamina, riboflavina, cloridrato de piridoxina, fluoreto de sódio, cianocobalamina, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, DL-alfa-tocoferol, colecalciferol, cloreto de cromo (III), molibdato de sódio, iodeto de potássio, selenito de sódio, fitomenadiona, emulsificante lecitina de soja e aromatizante</p> <p><b>REGISTRO NA ANVISA</b> <b>PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 6 MESES</b></p>	170
2	Aptamil SL – lata 800gr	<p>Fórmula infantil para lactentes de 0 a 3 anos com necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose</p> <p><b>Forma:</b> pó <b>Faixa etária apropriada:</b> 0 – 3 anos Sem lactose</p> <p><b>Ingredientes:</b> Maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), caseinato, citrato de sódio, citrato de potássio, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, hidrogênio fosfato de dipotássio, carbonato de cálcio, óleo de Mortierella alpina, óleo de peixe, cisteína, cloreto de colina, vitamina C, taurina, triptofano, inositol, sulfato</p>	75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**



		ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), L-carnitina, niacina, D-pantotenato de cálcio, biotina, sulfato cúprico, ácido fólico, sulfato de manganês, Vitamina A, Vitamina B2, Vitamina B12, Vitamina B1, Vitamina D, Vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina: K, selenito de sódio, emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTEM .GLÚTEN. <b>Dimensões do produto:</b> 12,8 x 12,9 x 16 cm; 800 g <b>REGISTRO NA ANVISA</b> <b>PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 6 MESES</b>	
3	Clobazam 10 mg - Caixa com 20 comprimidos	Benzodiazepínico indicado para ansiedade grave, insônia de origem emocional e, comumente, como terapia adjuvante no tratamento da epilepsia. <b>REGISTRO NA ANVISA</b> <b>PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 6 MESES</b>	60
4	Vitamina D3 2000UI (Colecalciferol) – gota sublingual - Frasco conta-gotas com 30ml (600 doses)	Suplemento diário indicado para a manutenção dos níveis séricos de vitamina D, auxiliando na absorção de cálcio e fósforo, fortalecimento de ossos, dentes e sistema imune, além de apoiar a função muscular. <b>REGISTRO NA ANVISA</b> <b>PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 6 MESES</b>	05
5	Peg-Lax Macrogol 4000 0,5g/ml – solução oral – frasco 250ml	Solução oral indicada para constipação intestinal. <b>REGISTRO NA ANVISA</b> <b>PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 6 MESES</b>	10
6	Baclofeno 10mg - Caixa com 20 comprimidos	Medicamento relaxante muscular de ação central, indicado para o alívio da rigidez excessiva e espasmos musculares decorrentes de esclerose múltipla, lesões na medula óssea ou doenças cerebrais. <b>REGISTRO NA ANVISA</b> <b>PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 6 MESES</b>	72
7	Melatonina 10mg – gotas - Frasco conta-gotas com 20ml – especialmente manipulado	Suplemento dietético, auxilia na regulação do ciclo natural do sono. Livre de glúten e lactose. <b>NOTIFICAÇÃO/REGISTRO NA ANVISA</b> <b>PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 6 MESES</b>	08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**



8	Lamotrigina 25mg - Caixa com 30 comprimidos dispersíveis	Medicamento anticonvulsivante e estabilizador de humor indicado para o tratamento de crises epiléticas (parciais e generalizadas) em adultos e crianças, além de prevenir episódios depressivos no transtorno bipolar. <b>REGISTRO NA ANVISA</b> <b>PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 6 MESES</b>	14
9	Vitamina B6 (Piridoxina) 5MG/5ML - Solução oral ou gotas -frasco 150ml	Indicado para prevenir e tratar os sintomas de enjoo, tontura e vômitos em geral e para prevenção e tratamento das labirintites e vertigens em geral. <b>REGISTRO NA ANVISA</b> <b>PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 6 MESES</b>	40
10	Floripa gotas - Frasco conta-gotas com 8ml	Suplemento alimentar probiótico, contendo <i>Bifidobacterium animalis subsp. lactis</i> (BB-12). Indicado para saúde gastrointestinal, ajuda a equilibrar a microbiota, reduzir cólicas em bebês, aliviar diarreia e fortalecer a imunidade. Sem glúten. <b>REGISTRO NA ANVISA</b> <b>PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 6 MESES</b>	02
11	Creme para prevenção de assaduras (sem nistatina) - Tubo com 60gr	Composição: Polietileno, Óleo Mineral (Paraffinum Liquidum), Óxido de Zinco, Propilenoglicol, Metilparabeno, Propilparabeno, Fragrância (Perfume), Amil Cinamal, Álcool Cinâmico, Citral, Citronelol, d-Limoneno, Geraniol, Hidroxicitronelal e Linalol. <b>REGISTRO NA ANVISA</b> <b>PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 6 MESES</b>	48
12	Creme hidratante corporal - Embalagem com 400gr	Composição: Lipossomado De Aloé Vera, Ceramidas / Outros Componentes: Vitaminas A, C, E / Características Adicionais: Antialérgico, Sem Odor / <b>NOTIFICAÇÃO NA ANVISA</b> <b>PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 6 MESES</b>	12
13	Água destilada - Frasco de 01 litro	Indicado para uso em autoclaves, confecção de próteses e artesanatos, enxágue de vidraria e instrumentos e outros que necessitem de água pura isenta de químicos, minerais e sais solúveis. Acondicionado em frasco de 1 litro, quimicamente pura, isento de íons. <b>REGISTRO NA ANVISA</b>	36

		<b>PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 6 MESES</b>	
14	Antisséptico Bucal com clorexidina 0,12% - Frasco de 01 litro	<p><b>Categoria:</b> Enxaguante Bucal  <b>Tipo de Produto:</b> Antisséptico Bucal  <b>Ingrediente Ativo:</b> Digliconato de Clorexidina  <b>Concentração do Ingrediente Ativo:</b> 0,12%  <b>Volume:</b> 1 Litro  <b>Formulação:</b> Solução sem álcool  <b>Tipo de Embalagem:</b> Frasco.  <b>NOTIFICAÇÃO/REGISTRO NA ANVISA</b>  <b>PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 6 MESES</b></p>	12
15	Espaçador para medicação spray - Embalagem com 01 unidade e duas máscara (adulto e infantil)	<p>Espaçador para aerossol em PVC  Com máscara adulto e infantil  Encaixe universal para todos os tipos de dispensadores de aerossol  Tubo totalmente transparente para melhor visualização do spray  Tratamento antiestático, permitindo a inalação total da dose ministrada  Máscaras macias em PVC, com vedação total do ambiente externo  Válvula dupla, no tubo e na máscara, garantindo a retenção máxima do medicamento  Material 100% BPA Free.  <b>REGISTRO NA ANVISA</b>  <b>PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 6 MESES</b></p>	03
16	Seringa descartável sem agulha 60ml – Bico cateter - Embalagem única, estéril e descartável	<p>Seringa de bicos tipo sonda, mecanicamente impossível de conectar qualquer dispositivo intravenoso.  Estéril, de uso único  Atóxica  Cilindro transparente e siliconizado  Flange do cilindro com formato anatômico para apoio dos dedos e que confere estabilidade a seringa quando em superfície plana  Escala externa precisa e visível  Êmbolo cônico não se desprende do cilindro devido ao anel de retenção e possui ramificações em sua base para facilitar a aplicação sem deslize dos dedos  Embalagem individual com selagem eficiente que garante a integridade do produto até o momento de sua utilização, permite a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação,</p>	350

		<p>procedência, número de lote, data de validade e número de registro na ANVISA.  <b>REGISTRO NA ANVISA</b></p>	
17	<p>Kit sonda botton gastrostomia em nível da pele 18FR x 1,5cm – tipo Mic-Key</p>	<p><b>Sonda para trato digestivo</b>  - Aplicação: p/ gastrostomia  - Modelo: nível de pele  - Material: Silicone  - Calibre: 18 FRENCH  - Comprimento: cerca 1,5cm  - Conector: conector padrão em Y, clamp e tampa  - Componentes: sistema para fixação  - Outros Componentes: Distal - intragástrica e periostomal  - Esterilidade: estéril e descartável  - Embalagem: Embalagem Individual  <b>Conteúdo do Kit:</b>  - 1 Sonda Botton 18Fr x 1,5cm para gastrostomia;  - 1 Seringa Luer Slip de 6 ml;  - 1 Seringa com ponta de tipo cateter de 35 ml;  - 1 Conjunto de extensão com conector em ângulo reto e bifurcação (Y) de 2 orifícios e pinça 12  - 1 Conjunto de extensão para bolo alimentar com ponta tipo cateter, conector reto e pinça 1  <b>REGISTRO NA ANVISA / GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA</b></p>	05

#### 4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

A dispensa de licitação será conduzida conforme a Lei nº 14.133/2021, e a seleção do fornecedor será realizada com base nos seguintes critérios:

- **Qualidade técnica dos produtos:** A conformidade com as especificações técnicas, normas de segurança e certificações exigidas (como registros na ANVISA);
- **Preço:** O melhor custo-benefício para a Administração Pública, considerando tanto o preço quanto a qualidade dos produtos;
- **Capacidade de entrega:** Prazo de entrega e condições de fornecimento.
- **A contratação:** o fornecedor de material e equipamentos para a presente aquisição será realizada por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade Fiscal e Trabalhista ou SICAF.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



- Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

### 5. PRAZO DE ENTREGA:

Os itens objeto deste edital deverão ser **entregues de forma parcelada**, conforme a **necessidade da Coordenação de Atenção Básica**, que realizará a solicitação **com antecedência mínima de 15 (quinze) dias**.

O prazo para a primeira entrega, ou para entregas subsequentes, deverá ser de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, conforme a modalidade adotada, **observando-se o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

### 6. Qualificação Técnica

A empresa a ser contratada estará apta para efetuar a entrega dos itens, se comprovados os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

- a) Cédula de identidade (se pessoa física); Certificado da Condição de Microempreendedor individual; Ato Constitutivo; Estatuto; Contrato Social; ou documento equivalente acompanhado de todas alterações ou da consolidação respectiva.
- b) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- c) Certificado de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho 0 CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.



g.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliários e Imobiliários separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

h) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representando através do Alvará Municipal de Funcionamento.

h.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **7. Obrigações**

### **7.1 Obrigação da Contratada**

- Realizar objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **7.2 Obrigação da Contratante**

- Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Comunicará Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e na forma estabelecidos neste termo.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados conforme o contrato, **de forma proporcional às entregas efetuadas**, mediante solicitação da Coordenação de Atenção Básica, **observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias entre o pedido e a entrega**. Cada pagamento estará condicionado ao **cumprimento das condições pactuadas**, incluindo a **comprovação da qualidade e conformidade dos itens entregues**, conforme as especificações do edital.

### 9. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

A aquisição dos itens não está prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)** para o exercício de **2026**, mas é necessária para continuidade da assistência. Conseqüentemente, será necessário proceder com a abertura de crédito adicional ou a realocação de recursos dentro do orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde de Mendes** para viabilizar a compra. O impacto orçamentário será ajustado conforme as disposições legais aplicáveis.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
<b>DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</b>	Funcional Programática: Elemento de Despesa: Fonte do Recurso: Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

**Gustavo Nunes de Mesquita**  
**Matrícula 3684**  
Coordenação de Atenção Básica  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Aquisição de Equipamentos e Insumos Médicos para abastecimento da Rede de Atenção Básica

### **1 – INTRODUÇÃO:**

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade a aquisição de medicamentos, fórmula nutricional especializada e insumos de uso diário para cuidados com pacientes domiciliados, com o objetivo de garantir o abastecimento contínuo da Rede de Atenção Básica do Município de Mendes/RJ, assegurando o acesso dos usuários a tratamentos clínicos eficazes, conforme preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e em consonância com as responsabilidades municipais estabelecidas pela Lei nº 8.080/1990.

A contratação visa promover a universalidade, integralidade e equidade no cuidado à saúde, bem como atender às linhas de cuidado e protocolos clínicos utilizados na rede, em especial nas populações mais vulneráveis.

Ressalta-se que a descontinuidade desses insumos pode comprometer diretamente o tratamento de condições prevalentes como anemia, deficiência vitamínica, refluxo gastroesofágico, alergia à proteína do leite de vaca (APLV) e doenças pulmonares crônicas.

### **2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:**

A presente aquisição visa garantir a continuidade da assistência terapêutica, nutricional e de suporte aos usuários acompanhados pelo serviço, conforme prescrições clínicas vigentes.

A ausência dos itens compromete a segurança do paciente, podendo ocasionar agravamento do quadro clínico, internações evitáveis e aumento de custos ao erário. A contratação encontra respaldo nos arts. 6º, XX, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, estando devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar.

### **3 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE**

- 3.1. Órgão/Entidade:** Secretaria Municipal de Saúde de Mendes
- 3.2. Setor Demandante:** Coordenação Administrativa de Atenção Básica
- 3.3. Responsável pela Demanda:** Verônica Werneck Pereira
- 3.4. Matrícula / ID Funcional:** 3482
- 3.5. Telefone:** 24 998689463
- 3.6. E-mail:** atencaobasica.sms.mendes@gmail.com

### **4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

O presente certame tem como objetivo principal contratação de participante (s) habilitado (s) para fornecimento dos itens conforme descrição no Termo de Referência e Estudo Técnico



Preliminar. O participante deverá atender os requisitos propostos tanto ao prazo de entrega, quanto a qualidade e funcionalidade do material que será entregue, conforme solicitação e perante aos requisitos e exigências do CONTRATANTE.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, no formato pregão eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP). O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação se comprovada a vantajosidade da contratação.

Os materiais deverão atender às normas técnicas da Anvisa, especialmente quanto à qualidade, esterilidade, validade e condições de armazenamento, exigindo-se apresentação de:

- Registro na ANVISA ou declaração de isenção.
- Validade do registro comprovada ou pedido de revalidação.
- Certificado ou publicação no DOU em caso de renovação.
- Identificação conforme item cotado

#### **4.1. Requisitos Legais da Solução**

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;

#### **4.2. Requisitos Gerais da Solução**

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;



- Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a unidade requisitante dependente da contratada;
- Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

#### **5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização consulta pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

#### **6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A referida aquisição nos moldes propostos neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, visa atender as necessidades da administração municipal, no atendimento às demandas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e ao interesse público.

Para economicidade da contratação deverá ser realizada a pesquisa de preços de mercado, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinentes, cujo fator preponderante será o “Menor preço por item”.

Portanto, a aquisição destes itens destina-se a cumprir as metas pactuadas no planejamento, outrossim visa garantir o pleno atendimento à saúde.

##### **6.1 - Quadro resumo de detalhamento do objeto:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Und</b>	<b>QUANTIDADE A SER ADQUIDIDA</b>
1	Fortini Plus - lata 400gr	602630	lata	170
2	Aptamil SL – lata 800gr	601401	lata	75
3	Clobazam 10 mg - Caixa com 20 comprimidos	272901	caixa	60
4	Vitamina D3 2000UI (Colecalciferol) – gota sublingual - Frasco conta-gotas com 30ml (600 doses)	442729	frasco	05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**



5	Peg-Lax Macrogol 4000 0,5g/ml – solução oral – frasco 250ml	626157	und	10
6	Baclofeno 10mg - Caixa com 20 comprimidos	271746	caixa	72
7	Melatonina 10mg – gotas - Frasco conta-gotas com 20ml – especialmente manipulado	484681	frasco	08
8	Lamotrigina 25mg - Caixa com 30 comprimidos dispersíveis	602452	caixa	14
9	Vitamina B6 (Piroxidina) - Solução oral ou gotas -frasco 20ml	477912	frasco	40
10	Floripa gotas - Frasco conta-gotas com 8ml	615197	frasco	02
11	Creme para prevenção de assaduras (sem nistatina) - Tubo com 60gr	401527	tubo	48
12	Creme hidratante corporal - Embalagem com 400gr	402422	frasco	12
13	Água destilada - Frasco de 01 litro	276839	frasco	36
14	Antisséptico Bucal com clorexidina 0,12% - Frasco de 01 litro	341174	unid	12
15	Espaçador para medicação spray - Embalagem com 01 unidade e duas máscara (adulto e infantil)	282738	unid	03
16	Seringa descartável sem agulha 60ml – Bico cateter - Embalagem única, estéril e descartável	630423	unid	350
17	Kit sonda botton gastrostomia em nível da pele 18FR x 1,5cm – tipo Mic-Key	440115	kit	05

### **7 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PROGRAMÁTICA:**

A presente solicitação encontra respaldo nas seguintes normativas:

- Lei Federal nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde.
- Portaria GM/MS nº 825/2016 – Política Nacional de Atenção Domiciliar.
- Programa Saúde em Casa (2024) – Integra a APS aos serviços de reabilitação e cuidado domiciliar.
- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O fornecimento dos itens garantirá a universalidade, integralidade e equidade do cuidado, princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

### **8 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

Os quantitativos totais expressos neste termo de referência são estimados e representa a previsão desta secretaria requisitante para atender a demanda da Secretaria Municipal Saúde.

As quantidades foram definidas a fim de proporcionar o adequado desenvolvimento assistencial das unidades de saúde.



## **9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

Por se tratar de contratação de bens de natureza divisível, o parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, com os benefícios concedidos para as micro e pequenas empresas previstos nos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, visando aumentar a participação de concorrentes.

## **10 - ANÁLISE DE RISCOS:**

A contratação para aquisição de medicamentos, fórmula nutricional especializada e insumos de uso diário para cuidados com pacientes domiciliados, com o objetivo de garantir o abastecimento contínuo da Rede de Atenção Básica do Município de Mendes/RJ, envolve riscos que devem ser previstos e geridos pela Administração Pública, de modo a garantir a continuidade e a segurança da assistência prestada aos usuários.

A seguir, apresentam-se os principais riscos identificados e suas medidas de mitigação:

### **10.1. Risco Jurídico e Procedimental**

- Possibilidade de impugnações ou recursos decorrentes de especificações técnicas restritivas ou genéricas.
- Definição inadequada do objeto, que possa comprometer a vinculação ao edital e a isonomia entre licitantes.
- Falta de pesquisa de preços atualizada, resultando em valores acima do mercado ou inexequíveis.

**Mitigação:** elaborar termo de referência detalhado, com base em especificações técnicas da ANVISA e nas normas aplicáveis; realizar pesquisa ampla de preços e anexar memoriais de cálculo; garantir a publicidade e clareza das exigências no edital.

### **10.2. Risco Orçamentário**

- Superestimativa de quantitativos, gerando saldo ocioso e risco de desperdício de recursos.
- Subestimativa, ocasionando a necessidade de novas licitações e possível descontinuidade do atendimento domiciliar.
- Variação de preços de insumos médico-hospitalares, influenciada por fatores cambiais ou de mercado.

**Mitigação:** utilizar histórico de consumo e demanda da EMAP-R e da Atenção Básica, com margem de ajuste; prever atualização periódica de preços e controle de estoque; priorizar aquisições conforme necessidade real.

### **10.3. Risco de Execução Contratual**

- Fornecimento de materiais sem registro na ANVISA ou fora dos padrões de qualidade exigidos.
- Atrasos na entrega que comprometam o atendimento domiciliar e o suporte aos pacientes acamados.
- Dificuldade de fiscalização pela diversidade de itens e fornecedores.



**Mitigação:** exigir atestados de capacidade técnica, comprovação de regularidade sanitária (licença e AFE quando aplicável) e cláusulas contratuais de penalidade para atrasos ou descumprimento; designar fiscais técnicos responsáveis pelo acompanhamento do recebimento e uso dos materiais.

**10.4 . Risco de Gestão da Ata de Registro de Preços (quando aplicável)**

- Excesso de adesões (“caronas”), gerando sobrecarga ao fornecedor e risco de desabastecimento local.
- Fragmentação de entregas ou cronogramas não cumpridos, afetando a logística e o planejamento assistencial.

**Mitigação:** limitar quantitativos de adesão, prever cronograma de entrega escalonado e designar gestor da ata responsável pelo monitoramento contínuo do contrato.

**10.5 . Risco de Transparência e Reputação**

- Questionamentos de fornecedores caso o edital não apresente critérios objetivos de julgamento e amostras.
- Percepção negativa do órgão público em caso de falhas na fiscalização ou cancelamento do processo.

**Mitigação:** garantir transparência total na divulgação de editais e anexos; responder tempestivamente às impugnações; manter relatórios de acompanhamento e pareceres técnicos disponíveis para auditoria e controle social.

**11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**12 - DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

A presente contratação está aderente ao planejamento do município, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição com segurança operacional, boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

Para tanto o município mantém seus atos de planejamento e controles atualizados e em permanente modernização, tendo entre seus objetivos melhorar os procedimentos de aquisições, na forma e no momento mais adequado.

O fulcro deste ETP é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo município.

**13 - RESULTADOS PRETENDIDOS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**



A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros da administração pública.

**14 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

Desta forma, entende-se ser VIÁVEL a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 9º da IN nº 58 de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

<p>Elaborado por:</p>  <p><b>Verônica Werneck Pereira</b> Coordenadora Administrativa de Atenção Básica</p>	<p>Aprovado por:</p>  <p><b>Sirlene Alves de Jesus da Silva</b> Secretária Municipal de Saúde</p>
---	---